

LEI Nº.: 1.661/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, FÉRIAS-PRÊMIO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º) FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A INDENIZAÇÃO DE QUATRO MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO , À SERVIDORA PALMIRA LÚCIA MARÇAL.

ART. 2º) A PRESENTE INDENIZAÇÃO A QUE FAZ MENÇÃO O ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, TERÁ POR OBJETIVO AUXILIAR A SRA. PALMIRA NAS DESPESAS DECORRENTES AO TRATAMENTO FONOAUDIÓLOGO E PSICOLÓGICO DE SEUS DOIS FILHOS.

ART. 3º) AS DESPESAS DECORRENTES COM A PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO.

ART. 4º) ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 02 DE SETEMBRO DE 1999.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL